

por reclassificação, Lurdes Ascensão Guerra Leite, servente, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 10 039/2007

Por meu despacho de 23 de Abril de 2007, proferido por delegação, foi Zélia Maria Castro Barbosa, auxiliar de alimentação do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nomeada definitivamente na categoria de ajudante de acção sócio-educativa, por reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 10 040/2007

Por meu despacho de 24 de Abril de 2007, proferido por delegação, foi nomeada definitivamente na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, por reclassificação, Maria de Fátima Pereira Fiúza da Cunha Martins, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 10 041/2007

Por meu despacho de 18 de Abril de 2007, proferido por delegação, foi Sílvia Manuela Rodrigues Amorim Mourão, ajudante de acção directa principal, da carreira de ajudante de acção directa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nomeada definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, após reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 10 042/2007

Por meu despacho de 20 de Abril de 2007, proferido por delegação, foram Diana Maria Ferreira Mira Martins, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, Glória do Céu Boalhosa de Freitas, técnica profissional especialista, da carreira técnico-profissional, e Maria Ivone Costa Lima, técnica de 2.ª classe, da carreira técnica, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nomeadas, em regime de comissão de serviço extraordinária, estagiárias da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 10 043/2007

Por despacho de 17 de Abril de 2007 da vice-presidente do conselho directivo deste Instituto, António Moura Carapinha, assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, foi transferido para o quadro de pessoal do ex-Centro Nacional de Pensões, com a mesma categoria, ficando exonerado do lugar de origem a partir da data de aceitação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Centro Distrital de Segurança Social de Évora

Despacho (extracto) n.º 10 044/2007

Delegação/subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos

pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delegeo/subdelegeo na directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania, licenciada Cidália Maria Infante Caeiro Mira, as competências para:

1 — No âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida ao gabinete dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar a participação em acções de formação;

1.4 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar, desde que as deslocações em serviço sejam superiormente autorizadas;

1.5 — Autorizar o pagamento antecipado de ajudas de custo;

1.6 — Autorizar a mobilidade de pessoal.

2 — Competências específicas:

2.1 — Conceder subsídios de precariedade económica a indivíduos ou famílias até ao montante de € 500 mensais, durante o limite máximo de 12 meses, quando de carácter regular, e até ao montante de € 1500, referentes a um único processamento;

2.2 — Conceder subsídios eventuais para acolhimento, apoio social, integração e viagem, até ao limite de € 500, a nacionais deslocados em Portugal em situação de carência;

2.3 — Autorizar subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 1000;

2.4 — Autorizar a concessão de subsídios para ATL no âmbito da infância e juventude, terceira idade e reabilitação, até ao limite de € 500;

2.5 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes ou respectivos familiares referentes à frequência de amas, bem como anular ou reduzir os mesmos montantes com base em motivos sociais justificados, com observância dos normativos aplicados;

2.6 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento;

2.7 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento e ajudantes familiares, após estudo da situação apresentado pelos serviços;

2.8 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, alimentação e manutenção às amas e famílias de acolhimento, de acordo com a legislação vigente;

2.9 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com as pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

2.10 — Autorizar a selecção dos candidatos a adoptantes e a famílias de acolhimento, com base no estudo e análise das situações;

2.11 — Requerer junto do tribunal os processos de confiança judicial de crianças e jovens com vista a futura adopção;

2.12 — Decidir sobre a confiança administrativa da entrega de menor a candidato de adopção ou continuação de permanência a seu cargo;

2.13 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento de taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

2.14 — Promover as acções necessárias à celebração e eventuais alterações dos acordos de cooperação com as instituições particulares de solidariedade social;

2.15 — Promover o cumprimento dos acordos de cooperação celebrados com as instituições de solidariedade social;

2.16 — Aceitar os pedidos de licenciamento e proceder à organização técnico-administrativa dos estabelecimentos com fins lucrativos;

2.17 — Autorizar o pagamento de comparticipações às instituições de solidariedade social, decorrentes de acordos de cooperação;

2.18 — Avaliar a qualidade e verificar a regularidade do serviço prestado aos utentes das instituições particulares de solidariedade social e de outros estabelecimentos de apoio social de entidades privadas;

2.19 — Emitir as declarações relativas a instituições particulares de solidariedade social e estabelecimentos lucrativos;

2.20 — Elaborar os pareceres sociais das obras dos equipamentos sociais;

2.21 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação de comparticipações adicionais a lares de idosos;

2.22 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação do rendimento social de inserção e outras prestações sociais de cidadania,